



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 822 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESAS, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes nº. 06 da Quadra nº. 02, localizados a Rua: Rosa Priotto Masson, esquina com a rua Jandira Lamenha Cavalcante, no loteamento "Jardim Comercial" nesta cidade de Nova Olímpia-MT, com área superficial de 686,29 m². (Seiscentos e Oitenta e Seis Metros e Vinte e Nove Centímetros Quadrados), à empresa **FLÁVIO NASCIMENTO DE SOUZA-ME**, CNPJ 10.229.421/0001-42, endereço Rua Antonio Raimundo dos Santos, 144 – S Bairro Jardim Santa Rosa - Nova Olímpia – MT, nos termos das Leis Municipais nº.s 646 de 11 de Março de 2006 e Lei 746 de 18 de maio de 2007.

Parágrafo único - O valor a ser atribuído aos imóveis constantes deste artigo, será Fixado conforme disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 746 de 18 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, 18 de dezembro de 2008.


José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal